



### **O que é um conselho de política cultural?**

Órgão colegiado, de representação paritária, com representantes do poder público e da sociedade civil. O conselho pode propor, dar opiniões, consultar e fiscalizar as políticas culturais de uma cidade. Também tem como função acompanhar e fiscalizar se as ações do Plano Municipal de Cultura estão sendo cumpridas conforme a lei.

Após a sua institucionalização, via poder legislativo (Câmara dos Vereadores), o Conselho deverá elaborar seu regimento para definir as relações de poder e de articulação com a sociedade. É o conselho que vai decidir de que forma será a participação de indivíduos, grupos e entidades no processo de tomada de decisões do Colegiado e a sua operação e funcionamento.

#### *Competências do Conselho Municipal de Cultura:*

- Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- Appreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- Appreciar o Regulamento e supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura.

### **O que é Fundo Municipal de Cultura?**

É um mecanismo de financiamento de projetos e atividades culturais. Poderá receber verbas do orçamento do município, contribuições voluntárias, recursos dos governos estadual e federal, contribuições e doações de setores privados e empresariais e arrecadação de preços públicos cobrados pela prefeitura e demais ingressos legais.

A cidade que possui um fundo de cultura cria a possibilidade de captação de recursos para apoiar, fomentar e impulsionar a produção cultural local, dinamizar e movimentar as expressões artísticas, em geral, e a economia da cultura.

Será gerido pelo Conselho Municipal de Política Cultural, vinculado ao órgão Oficial de Cultura do Município.

### **Plano Municipal de Cultura**

É um documento formal que deve expressar motivações, desejos, intenções, políticas, diretrizes, programas, objetivos e projetos para o desenvolvimento da cultura em uma determinada municipalidade.

A estrutura de um Plano de Cultura é inteiramente livre, não existindo nenhum dispositivo legal impondo este ou aquele modelo, podendo assumir as mais variadas configurações.

A lei do Sistema Municipal de Cultura deve prever a elaboração, a cada dez anos, do Plano Municipal de Cultura, cujo Plano de Trabalho deve conter todas as etapas necessárias.